

## Fato Relevante

Estácio Participações S.A. (“Estácio” ou “Companhia” – BOVESPA: ESTC3), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, e para os fins do artigo 7º da Instrução CVM nº 471, de 8 de agosto de 2008 (“Instrução CVM 471”), vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral o quanto segue:

A Companhia protocolizou, nesta data, na ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”), pedido de análise prévia para registro de oferta distribuição pública primária de novas ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“Oferta Primária” e “Ações”) e a distribuição secundária de Ações de emissão da Companhia e de titularidade do Private Equity Partners C, LLC e do GPCP4 - Fundo de Investimento em Participações (em conjunto, os “Acionistas Vendedores”) (“Oferta Secundária” e, em conjunto com a Oferta Primária, “Oferta”), que será submetido ao procedimento simplificado instituído pela Instrução CVM 471 e pelo convênio celebrado entre a CVM e a ANBIMA e cujos termos e condições foram aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 30 de novembro de 2012.

A Oferta será coordenada pelo Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. (“Credit Suisse” ou “Coordenador Líder” ou “Agente Estabilizador”), pelo Banco Itaú BBA S.A. (“Itaú BBA”) e pelo Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. (“Merrill Lynch” e, em conjunto com o Coordenador Líder e o Itaú BBA, “Coordenadores da Oferta”), e será realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), com esforços de colocação no exterior a serem realizados pelo Credit Suisse Securities (USA) LLC, Itaú BBA USA Securities, Inc. e Merrill Lynch, Pierce, Fenner & Smith Incorporated (“Agentes de Colocação Internacional”), exclusivamente junto a (i) investidores institucionais qualificados (qualified institutional buyers), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na Rule 144A, editada pela U.S. Securities and Exchange Commission (“SEC”), em operações isentas de registro nos Estados Unidos da América em conformidade com o U.S. Securities Act of 1933, conforme alterado (“Securities Act”), e (ii) investidores nos demais países, exceto o Brasil e os Estados Unidos da

América, que sejam pessoas não residentes nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (non U.S. Persons), em conformidade com a Regulation S, editada pela SEC ao amparo do Securities Act e de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor e, em ambos os casos, desde que invistam no Brasil de acordo com os mecanismos de investimento da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada, ou da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada, e da Instrução da CVM nº 325, de 27 de janeiro de 2000, conforme alterada, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país que não o Brasil, inclusive perante a SEC.

O montante da Oferta está estimado em, aproximadamente, R\$623 milhões, informação esta que será divulgada de forma mais precisa quando da divulgação do Prospecto Preliminar, na data de publicação do Aviso ao Mercado, e da divulgação do Prospecto Definitivo, na data de publicação do Anúncio de Início. A Oferta poderá ser acrescida em ações suplementares correspondentes a até 15% das Ações inicialmente ofertadas, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400 e contar ainda com a colocação de lote adicional de até 20% das Ações inicialmente ofertadas, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º da Instrução CVM 400. O preço de subscrição das Ações objeto da Oferta será fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento junto a investidores institucionais, a ser realizado no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta, em conformidade com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400 (“Procedimento de Bookbuilding”), e no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional, e terá como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade de demanda (por volume e preço) coletada junto a investidores institucionais durante o Procedimento de Bookbuilding e a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”).

A destinação dos recursos da Oferta Primária tem como principal objetivo financiar a expansão do negócio da Companhia, por meio de: (i) aquisições e (ii) expansão do Ensino à Distância, e (iii) crescimento orgânico por meio de investimentos em novos campi e expansão das unidades atuais com o incremento de salas e laboratórios.

A minuta do Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Estácio Participações S.A. a ser submetida à análise da ANBIMA e da CVM estará disponível, nesta data, nas páginas da

internet da Companhia ([www.estacioparticipacoes.com.br](http://www.estacioparticipacoes.com.br)), da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da BM&FBOVESPA ([www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br)).

A Companhia se compromete a manter o mercado informado sobre questões relacionadas à Oferta, nos termos da legislação e normas vigentes.

Por fim, em observância ao Ofício-Circular/CVM/SEP/Nº02/2012, a Companhia comunica que seus administradores optaram por descontinuar a divulgação de projeções financeiras (guidance) no item 11 do seu Formulário de Referência, tendo em vista a necessidade de alinhamento de sua política de divulgação de guidance com os procedimentos adotados por seus auditores independentes e demais consultores no contexto de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários de emissão da Companhia no Brasil e no exterior, em conformidade com a Instrução CVM 400.

Este Fato Relevante é de caráter exclusivamente informativo, não se tratando de oferta de venda de valores mobiliários.

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2012

**Virgílio Deloy Capobianco Gibbon**

Diretor de Relações com Investidores  
Estácio Participações S.A.

Para informações adicionais, entrar em contato com a Gerência de Relações com Investidores:

Flávia Menezes de Oliveira  
Gerente de Relações com Investidores  
+ 55 (21) 3311-9700  
[ri@estacioparticipacoes.com](mailto:ri@estacioparticipacoes.com)  
<http://www.estacioparticipacoes.com.br>